

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**, Estado da Paraíba, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO** e a **CONTEMAX CONSULTORIA** torna público o julgamento dos Recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos, a saber:

I. DOS TÍTULOS

Edital Regulador do Certame, publicado em 09 de janeiro, Capítulo X. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS dispõe que:

“1. Constituem Títulos os indicados nos anexos III deste Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III do Edital.

3. Cada título será considerado uma única vez.

4. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

5. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão posteriormente divulgadas através de Edital específico.

5.1. Da forma e comprovação dos Títulos:

1. Somente serão aceitos e avaliados: 1.1 – Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital; 1.2 – Diplomas de Mestres ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

1.3 – Os **certificados/certidões de conclusão** dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

1.4 – Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5 – Certidão de Tempo de serviço **deverá estar com a assinatura de quem à expediu reconhecida por Tabelião e acompanhada do diploma de colação de grau.**

1.6 – Declaração de tempo de serviço expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá ser **acompanhada de cópia do contrato de trabalho devidamente anotada em CTPS e acompanhada do diploma de colação de grau.**

2. **Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.**

3. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Contemax, sob a supervisão da Comissão Organizadora do concurso.

6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais

cabíveis.

7. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da Contemax.

8. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final”.

II. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS:

Edital de Convocação para entrega dos Títulos, publicado em 27 de março, Capítulo

II. Informações Gerais, dispõe:

“2.Os Títulos a serem entregues deverão ser encaminhados em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade e opção do cargo, devendo esta relação ser datada e assinada pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, conforme FORMULÁRIO DE ENTREGA DOS TÍTULOS disponível no site”.

Os valores **unitários e máximos** são os estabelecidos no anexo III do Edital:

PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MAGISTÉRIO		
TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Doutorado	2,0	4,0
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado	1,5	3,0
Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	1,0	2,0
Curso de Graduação diferente da exigida para o cargo	1,0	2,0
Experiência Profissional (no máximo 05 anos)	0,5 p/ano	2,5
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 40 h/a)	0,5	0,5
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a)	0,5	1,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 h/a)	0,5	1,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, etc).	0,5	2,0
Publicação de Livro	0,5	1,0
Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada.	0,5	1,0

III. DOS RECURSOS:

Inscrição	Cargo	Recurso	Resultado	Justificativa
33902	Assistente Social	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
23680	Professor A – Ensino Infantil	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
32941	Professor B – Educação Física	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Computo do tempo até o término das inscrições, conforme item 1., Capítulo X, Edital Regulador.
38344	Professor B – Educação Física	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5; não observância do item 2, ambos do Capítulo X, Edital Regulador.
32327	Professor B – Ciências	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X Edital Regulador.
38075	Psicólogo	Impugnação quanto à análise Cursos de Aperfeiçoamento	INDEFERIDO	Descumprimento do item 2., Edital de Convocação para entrega dos Títulos. Documentos não autenticados também via site, por não apresentarem código de verificação.

26225	Dentista – ESF	– Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional, Curso de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação Especialização em “ <i>Lato sensu</i> ” e Publicação de Livro.	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5; Não observância ao item 2. e 3.; Declaração de matrícula e não conclusão, descumprimento do item 1.3, todos do Capítulo X, Edital Regulador; e Livro não identificado n.º ISBN.
25851	Professor B – Matemática	– Impugnação quanto à análise da Graduação diferente do Cargo e Experiência Profissional	DEFERIDO EM PARTE	Graduação – Licenciatura em Educação Física, Universidade Federal da Paraíba, em 03/02/2010. Pontua 1,0 ponto. Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Nota Final: 4,5.
37118	Professor A – Anos Iniciais	– Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Pós-Graduação em “ <i>Lato sensu</i> ”.	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5; Curso concluído em 03 de abril do corrente ano. Logo, descumpriu o item 1., Capítulo X, ambos do Edital Regulador.
39016	Professor A – Anos Iniciais	– Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
37706	Assistente Social	– Impugnação quanto à análise da Pós-Graduação, Especialização em “ <i>Lato sensu</i> ” e Experiência Profissional.	DEFERIDO EM PARTE	Especialização: Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde Materno-Infantil, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 06/12/2018. Regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Art. 3º, §1º. Dessa forma, pontua 1,0 ponto. Computo da experiência até o término das inscrições, conforme item 1., Capítulo X, Edital Regulador. Nota Final: 7,5.
28773	Professor B – Ciências	– Impugnação quanto à análise da Graduação diferente do Cargo e Curso de Aperfeiçoamento	DEFERIDO	Graduação – Bacharelado em Ciências Biológicas, Universidade Federal da Paraíba, em 30/08/2016. Pontua 1,0 ponto. Cursos de Aperfeiçoamentos, 1,0 (apresentados dois, mínimo de 180 hrs.) Nota Final: 6,0.
31335	Professor A – Anos Iniciais	– Impugnação quanto à análise da Pós-Graduação, Especialização em <i>Lato sensu</i> .	INDEFERIDO	Descumprimento do item 2., Capítulo X, Edital de Convocação para entrega dos Títulos. Revisado e retirada pontuação dos demais títulos, documentos não apresentaram selos cartorários com código de verificação de autenticidade. <i>Experiência profissional</i> , Selo digital: AIJ69590-PQBX, aceita. Nota Final: 2,5.
36879	Enfermeira – ESF	– Impugnação quanto à análise da Pós-Graduação, Especialização em <i>Lato sensu</i> .	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.3, Capítulo X, Edital Regulador e item 2., Edital de Convocação para entrega dos Títulos.
32250	Professor B – Ciências	– Impugnação quanto à análise da Graduação diferente do Cargo e Publicação de Livro	DEFERIDO EM PARTE	Graduação – Bacharelado em Ciências Biológicas, Universidade Estadual Vale do Acaraú, em 05/12/2017. Pontua 1,0 ponto. A comprovação se dá mediante a identificação do ISBN (http://www.isbn.bn.br), na ficha catalográfica. Desta forma, não foi possível comprovar autoria. Nota Final: 5,0.
23568	Psicólogo	– Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento.	INDEFERIDO	Experiência profissional será comprovada e computada em anos, logo 0,5 p/ano, anexo III, Edital Regulador; Curso de aperfeiçoamento é uma modalidade de ensino para que profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização, ou seja, posterior à formação inicial.
35481	Professor A – Anos iniciais	– Impugnação quanto à análise da Experiência	DEFERIDO EM PARTE	Publicação de Livros: (ISBN 978-85-237-1208-2 e 978-85-5440-215-0), pontua 1,0.

		Profissional, Publicação de Livro e Artigos.		Publicação de Artigos: (ISSN 1678-5622 e Revista <i>Qualis</i> . Logo pontua 1,0. Experiência profissional será comprovada e computada em anos, após a Colação de Grau, conforme item 1.5., Capítulo X, Edital Regulador; Revisada e corrigida para 0,5 ponto. Nota Final: 6,5.
27775	Professor B – Ciências	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional, Publicação de Livro e Artigos.	DEFERIDO EM PARTE	Graduação – Bacharelado em Ciências Biológicas, Universidade Federal da Paraíba, 11/12/2018. Pontua 1,0 ponto; Publicação de Artigos: (ISSN 1678-0701, Número 65, ano XVII e Número 58, ano XV. Logo pontua 1,0; Curso de aperfeiçoamento, não pontua, por ser ministrante do curso e não aluno. Nota Final: 7,5.
31802	Professor B – História	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional, Cursos de Aperfeiçoamentos.	DEFERIDO EM PARTE	Experiência Profissional, Colégio Evolução anotada em CTPS, conforme item 1.6, Edital Regulador, pontua 1,5 pontos. As demais certidões descumpriram o item 1.5; Revisados os Cursos de aperfeiçoamentos e retifica-se a pontuação erroneamente divulgada, correta, 1,5 pontos. Demais documentos apresentados não possuem autenticidade e/ou relação com o cargo, desta forma não pontuam. Nota Final: 7,5.
33690	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	DEFERIDO	Experiência Profissional, item 1.5, Edital Regulador, pontua 2,5 pontos. Nota Final: 8,5.
37817	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Graduação diferente do Cargo e Publicação de Livro	DEFERIDO EM PARTE	Graduação – Licenciatura em Letras, Universidade Federal da Paraíba, 20/10/2014. Pontua 1,0 ponto; Descumprimento do item 1.5, Edital Regulador. Nota Final: 4,0.
33628	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> e Eventos Científicos	DEFERIDO	Especialização em Educação Inclusiva, CINTEP, Faculdade Nossa Senhora de Lourdes, 27/03/2013, pontua 1,0 ponto; Participação em Eventos pontua 2,0 pontos. Revisada e retirada pontuação em Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 40 hrs), por ser Seminário. Nota Final: 7,0.
38664	Professor A – Infantil	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	DEFERIDO	Experiência Profissional, item 1.6, Edital Regulador, pontua 2,5 pontos. Nota Final: 7,0.
31202	Professor A – Anos iniciais	Avaliação dos Títulos, não consta na relação.	INDEFERIDO	Todos os títulos apresentados não possuem relação com o cargo, descumprindo, Capítulo X item 1., Edital Regulador.
35514	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
38230	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
34649	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5 e 1.6, Capítulo X, Edital Regulador.
35972	Professor B – Geografia	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional, Participação em Eventos e Publicação de Livros	INDEFERIDO	Experiência profissional já computada. Tutoria não preenche os requisitos do Edital, desta; Eventos já computados, Certificado da UFS não validado pelo sigaa; Artigo, ISSN 1678-0701 foi publicado em data posterior ao término das inscrições, descumprindo item 1., Capítulo X, do Edital Regulador.
36600	Professor A – Infantil	Impugnação quanto à Graduação Diferente do Cargo	DEFERIDO	Graduação, bacharelado em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba em 12/09/2013, pontua 1,0. Nota Final: 6,5.
35069	Professor A – Infantil	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5, Capítulo X, Edital Regulador e item 2., Edital de Convocação para entrega dos Títulos.

34630	Professor B – Matemática	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5, 2. e 3. Capítulo X, Edital Regulador.
34154	Professor A – Anos iniciais	Impugnação quanto à análise de Publicação de Artigo e Cursos de Aperfeiçoamentos	INDEFERIDO	Artigo Científico não localizado (código de verificação ISSN); Curso de (mínimo de 40 hrs), não pontuado por ter ministrado o curso; da mesma forma participação como bolsista não é aceito. Os demais em conformidade já estão pontuados.
26156	Professor A – Infantil	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Além do mais, o artigo 3º da LEI Nº 13.726/18 faz menção à "relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão", não abrangendo empresas privadas, como é o caso da CONTEMAX. Revisam-se os demais títulos e pontua mais 0,5 ponto quanto a Curso de aperfeiçoamento (mínimo 80 horas). Nota Final: 5,5.
36512	Procurador	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Eventos Científicos	INDEFERIDO	Certidão emitida pelo Ministério Público da Paraíba em 29/03/2019 pontua 0,5 ponto, as demais declarações/certidões não atendem aos requisitos, logo descumprem os itens 1.5. e 1.6., Capítulo X, Edital Regulador; Foram Enviadas 3 (três) participações em Eventos, das quais 3 (três) certificados correspondem ao mesmo Evento (IV Semana de Produção Acadêmica – UFCG).
37592	Professor B – Ciências	Avaliação dos Títulos, não consta na relação.	DEFERIDO	Recorrente enviou (JU017835905BR) envelope contendo os títulos dentro do prazo, sendo o mesmo tendo sido omissos seu nome na relação publicada. 01. Participação em Eventos Científicos: 1,5. Nota Final: 1,5.
31762	Professor A – Anos iniciais	Avaliação dos Títulos, não consta na relação.	DEFERIDO	Recorrente enviou (JT819541628BR) envelope contendo os títulos dentro do prazo, sendo o mesmo tendo sido omissos seu nome na relação publicada. 01. Curso de pós Graduação, Especialização: 1,0; 02. Experiência Profissional: descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador; 03. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 40 horas): 0,5; 04. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas): 1,0; 05. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas): 0,5. Nota Final: 3,0.
36284	Procurador	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5 e 1.6, Capítulo X, Edital Regulador.
35673	Assistente Social	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento	INDEFERIDO	Experiência Profissional, certidão Pref. Mun. De Patos/PB, já pontuada (período novembro de 2017 até os dias atuais – término das inscrições, ou seja, um ano, logo 0,5 ponto. Cursos de Aperfeiçoamentos em conformidade com edital já estão pontuados, conforme item 1. e anexo III do Edital Regulador.
38179	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Participação em Eventos, Pós-graduação <i>Lato senso</i> e Curso de Aperfeiçoamento	DEFERIDO EM PARTE	Participações em Eventos validadas. Logo, pontua 2,0 pontos. Pós-graduação <i>Lato senso</i> , decumpriu Item 5.1, sub-item 1.3; Cursos de aperfeiçoamentos estão pontuados os autenticados; certificado do site: www.saberes.senado.leg.br não pode ser validado. Nota Final: 4,0.
34338	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
34379	Médico – ESF	Impugnação quanto à análise da Participação em Eventos	INDEFERIDO	Recorrente apresentou 3 (três) participações em Eventos, das quais 3 (três) certificados correspondem ao mesmo Evento (XVIII Congresso

				Norte-Nordeste de Oftomologia).
32907	Professor A – Anos Iniciais	Impugnação quanto à análise dos Títulos	INDEFERIDO	Títulos apresentados não possuem selo de autenticação cartorária, desta forma não poderão ser computados, pois descumprem item 2., Capítulo II. Informações Gerais do Edital de Convocação para entrega dos Títulos. Além do mais, o artigo 3º da LEI Nº 13.726/18 faz menção à "relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão", não abrangendo empresas privadas, como é o caso da CONTEMAX. Nota Final: Zero.
28063	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Curso de Aperfeiçoamento, Participação em Eventos e Artigo Científico.	DEFERIDO EM PARTE	Curso de Aperfeiçoamento não está autenticado; Eventos Científicos validados pontuam 1,5 pontos; Artigo não pode ser validado (ISSN não identificado). Nota Final:1,5.
39146	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ; Publicação de Livro e Artigo Científico.	INDEFERIDO	Declaração de Especialização em Residência, desacompanhada de histórico; Publicação de Artigo, apresentada declaração com promessa de publicação (junho/2019) e Publicação de Livro, não identificada pelo código ISBN 978-85-4630-055-6.
35018	Professor A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
36517	Professor A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
28311	Professor A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
34025	Dentista – ESF	Impugnação quanto à análise do Mestrado	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1., Capítulo X, Edital Regulador.
36541	Professor A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional, Publicação de Livros e Participação em Eventos	DEFERIDO	Experiência comprovada, em conformidade com o Edital. Selo de reconhecimento de firma validado no site do tjrj.jus.br. Logo, pontua 2,5 pontos; Livro enviado com autenticação cartória (Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro – Poesia na Escola, anos 2013 e 2014). Logo pontua 1,00. Nota Final:4,5.
36171	Dentista – ESF	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.6, Capítulo X, Edital Regulador. Declaração desacompanhada de cópia do Contrato Social, para identificação de sociedade, assim como não apresenta número do CNPJ, de forma a comprovar no site da Receita Federal.
38037	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1. e sub-item 1.3, item 5.1., Capítulo X, Edital Regulador.
23912	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Cursos de Aperfeiçoamentos	INDEFERIDO	Documentos não possuem autenticidade. Ademais, revisados e retirada pontuação dos demais títulos, documentos não apresentaram selos cartorários com código de verificação de autenticidade. Quesito Experiência profissional, mantido, por estar em conformidade com o Edital. Nota Final:2,5.
33407	Professora A – Infantil	Impugnação quanto à análise da Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Além do mais, o artigo 3º da LEI Nº 13.726/18 faz menção à "relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão", não abrangendo empresas privadas, como é o caso da CONTEMAX.
38585	Professora A – Infantil	Avaliação dos Títulos, não consta na relação.	DEFERIDO	Recorrente enviou (Protocolo n.º 122/2019-Prefeitura) envelope contendo os títulos dentro do prazo, sendo o mesmo tendo sido omisso seu nome na relação publicada. 01. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 40hrs), 0,5; 02. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180hrs), 0,5;

				03.Participação em Eventos Científicos: 1,0. Nota Final: 2,0.
35289	Professor B – Artes	Impugnação quanto à Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamentos	INDEFERIDO	Descumprimento dos itens 1.5 e 1.6, Capítulo X, Edital Regulador. Declarações de: Grupos de pesquisa e Voluntariado em Projeto de extensão, não se enquadram em aperfeiçoamento.
36390	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Pós-graduação <i>Lato senso</i> ; Publicação de Livro e Publicação de Artigos	INDEFERIDO	Pós-graduação <i>Lato senso</i> , decumpriu Item 5.1, sub-item 1.3; Publicação do Livro sob ISBN 97-85-9559-028-1 não pode ser comprovada; Artigos não enviados, apresentados certificados de aceite para publicação futura.
38489	Médico EFS	Impugnação quanto à Graduação diferente do Cargo	DEFERIDO	Graduação, bacharelado em Enfermagem, Universidade Federal de Camoinda Grande em 20/09/2011, pontua 1,0. Nota Final: 3,5.
39128	Professora A – Infantil	Avaliação dos Títulos, não consta na relação.	DEFERIDO	Recorrente enviou (Protocolo n.º 122/2019-Prefeitura) envelope contendo os títulos dentro do prazo, sendo o mesmo tendo sido omitido seu nome na relação publicada. 01.Pós-graduação em <i>Lato senso</i> : 1,0; 02. Experiência Profissional: *não pontua (Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador); 02. Curso de Aperfeiçoamento (mín. 40hrs), 0,5; 03. Curso de Aperfeiçoamento (mín. 80hrs), 0,5; Nota Final: 2,0.
30872	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Pós-graduação <i>Lato senso</i>	DEFERIDO	Pós-graduação <i>Lato senso</i> , <i>Emergência e Unidade de Terapia Intensiva</i> , FESVIP, 08/02/2019. Pontua 1,0. Nota Final: 4,5.
35194	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Graduação diferente do Cargo	INDEFERIDO	Apresentado certificado único: Bel e Lic. Em Enfermagem – UFPB, 26/07/2016. Requisito para o cargo.
30500	Professor B – Portugues	Impugnação quanto à Análise dos Títulos	INDEFERIDO	Documentos apresentados em fotocópias simples, sem autenticidade, decumprindo o Capítulo II, item 2., Edital de Convocação para as provas; os documentos com chave de autenticidade via site foram validados e já estão pontuados. Além do mais, o artigo 3º da LEI Nº 13.726/18 faz menção à "relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão", não abrangendo empresas privadas, como é o caso da CONTEMAX.
39505	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Publicação de Artigos	INDEFERIDO	Artigo apresentado em apresentado em fotocópias simples, sem autenticidade, decumprindo o Capítulo II, item 2., Edital de Convocação para as provas; ademais não foi possível identificar número de registro (ISSN).
25624	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Experiência Profissional	DEFERIDO	Experiência em conformidade com o item 1.6, Capítulo X, Edital Regulador. Assinatura em CTPS, períodos: 01/09/2016-01/08/2017, CNPJ: 03.473.400/000.1-02; 17/04/2018-até dias atuais (10/02/2019 – término das inscrições), CNPJ: 03.473.400/000.1-02. Pontua 0,5. Nota Final: 1,0.
30861	Professora A – Infantil	Impugnação quanto à Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamentos	INDEFERIDO	Experiência em conformidade com o item 1.6, Capítulo X, Edital Regulador. Anotada em CTPS: 01/02/2016-01/02/2017, CNPJ: 13.467.833/000.1-09, computada; declaração Pref. Conde descumpriu item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Curso de Extensão pontua em aperfeiçoamento, desde que seja em data posterior à colação de grau; Certificado UNINTER-Campo de Atuação do Licenciado em Edu. Especial, foi realizado em 29/03/2019, ou seja, após término das inscrições.
38768	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Pós-graduação, <i>Lato</i>	DEFERIDO EM PARTE	Especialização – Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – CEFOR-RH/SES-PB,

		senso e Experiência Profissional		05/03/2018. Pontua 1,0. Experiência em desconformidade com o item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Nota Final: 6,5.
32963	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Declarações apresentadas são de estágios, anterior a colação de grau; Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
34947	Enfermeiro – ESF	Impugnação quanto à Pós-graduação, <i>Lato senso</i>	DEFERIDO	Especialização – Saúde da Família – FIP-PATOS/PB, 31/03/2007. Pontua 1,0. Nota Final: 7,5.
33613	Dentista – ESF	Impugnação quanto à Publicação de Artigos	DEFERIDO	Publicações Artigos, Anais do II Congresso Brasileiro de Ciências da Saúde, ano 2017. (http://editorarealize.com.br/revistas/conbracis/anais.php). Pontua 1,0. Nota Final: 4,5.
34930	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Experiência Profissional	DEFERIDO	Experiência em conformidade com o item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Pontua 2,5. Nota Final: 7,0.
35368	Professora B – Matemática	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
38354	Professora B – Inglês	Impugnação quanto à Análise dos Títulos	INDEFERIDO	Todos os documentos apresentados em apresentado em fotocópias simples, sem autenticidade, decumprindo o Capítulo II, item 2., Edital de Convocação para entrega dos Títulos e Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
35161	Professora B – Inglês	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
37378	Professora B – Geografia	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
25600	Professora B – Geografia	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
37965	Professora B – Português	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Experiência em conformidade com o Edital, anotado em CTPS, 4 anos já está pontuado. As demais declarações: Pref. Marcação e Bayeux descumpriram do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
38862	Professora A – Infantil	Impugnação quanto à Experiência Profissional	DEFERIDO	Experiência em conformidade com o Edital, anotada em CTPS (tem 1.6, Capítulo X), período 01/03/2001-15/01/2007, CNPJ 02.424.793/000.1-00 e período 01/02/2017-até os dias atuais (término das inscrições), CNPJ: 10.592.511/000.1-01); Pref. Cabedelo/PB, período 2010-2019, em conformidade com o item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador. Pontua 2,5. Nota Final: 2,5.
35541	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
37852	Professora A – Infantil	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.6, Capítulo X, Edital Regulador.
35745	Professora B – Educação Física	Impugnação quanto à Experiência Profissional	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5, Capítulo X, Edital Regulador.
36379	Professora B – Geografia	Impugnação quanto à Publicação de Livros	DEFERIDO	Publicações: 1. ISBN:978-85-7186-120-6 e 2. ISBN:978-85-7186-135-0. Pontua 1,0. Nota Final: 6,0.
23912	Professora A - Anos Iniciais	Impugnação quanto à Cursos de Aperfeiçoamento	INDEFERIDO	Procede-se a revisão de todos os títulos. Apenas o quesito Experiência Profissional está em conformidade com o Edital. Demais títulos, apresentados em apresentado em fotocópias simples, sem autenticidade, decumprindo o Capítulo II, item 2., Edital de Convocação para entrega dos Títulos, não possuem selo de autenticação – código de verificação junto ao https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/ dessa forma, não pontuam. Nota Final: 2,5.
34832	Enfermeiro –	Impugnação quanto à	INDEFERIDO	Descumprimento do item 1.5. e item 5.1, sub-item



	ESF	Experiência Profissional		4., Capítulo X, Edital Regulador.
24006	Professora B – Matemática	Impugnação quanto à Graduação Diferente do Cargo, Curso de Aperfeiçoamento e Publicação de Artigo	DEFERIDO EM PARTE	Graduação em Pedagogia, UNIP/SP, 27/08/2016. Pontua 1,0; Aperfeiçoamento (min. de 80hrs): Cetificado – <i>Marketing Pessoal no Trabalho</i> , Câmara Legislativa, Tavares-PB, não possui relação com o cargo; Certificado (min. de 80hrs): A matemática de Ensino Médio – Inst. Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Sertão Pernambucano, 160 horas, pontua 0,5. Artigo: ISSN 2236-6717 Edição 000110-Vol.01- 2017, já está pontuado. Outro documento sob mesmo número ISSN trata-se de monografia publicada, desta forma não pontua. Nota Final: 8,5.
26739	Professora B – Ciências	Impugnação quanto à Graduação Diferente do Cargo e Eventos Científicos	DEFERIDO	Graduação em Bel. em Ciências Biológicas, Universidade Estadual da Paraíba, 13/12/2016. Pontua 1,0; Eventos Científicos, apresentados quatro e verificadas autenticidades via sites. Pontua 2,0. Nota Final: 3,5.

Lucena/PB, 22 de abril de 2019.

À Comissão
Contemax Consultoria.